

Legislação

Diploma - Despacho n.º 6574/2020, de 24 de junho

Estado: vigente

Resumo: Subdelegação de competências do subdiretor-geral da Área de Gestão Tributária - IEC, António Brigas Afonso.

Publicação: Diário da República n.º 121/2020, Série II de 2020-06-24, páginas 25 - 25

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Despacho n.º 6574/2020, de 24 de junho

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo da autorização concedida nos pontos I-4.3. e II-3.2. do despacho da Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 10 de junho de 2020, subdelego as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1 - No Diretor de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos, Dr. Jorge Fernandes Pinheiro:

a) Promover a audição prévia dos interessados quando, no âmbito dos processos que apreciem pedidos de isenção, recursos hierárquicos e outras petições em matérias respeitantes aos Impostos Especiais de Consumo e ao Imposto sobre Veículos, o sentido provável da decisão for contrário, total ou parcialmente, à pretensão dos interessados;

b) Superintender na verificação das condições legalmente exigidas para a comercialização de novas marcas de produtos de tabaco no mercado nacional, e de quaisquer alterações dos elementos de marcas já existentes, nos termos do artigo 108.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo;

c) Decidir sobre a sujeição das pessoas com deficiência a Junta Médica de Verificação, para efeitos da concessão da isenção do ISV;

d) Autorizar os pedidos de condução por terceiros para além do raio de 60 km, no regime de isenção do ISV aplicável às pessoas com deficiência;

e) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;

f) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

g) Gerir de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta;

h) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante.

2 - No diretor da Alfândega do Funchal, Dr. João Paulo de Ornelas Matias e no diretor da Alfândega de Ponta Delgada, Dr. João Manuel Gomes Ferreira, as competências para autorizar o processamento dos reembolsos para concretização das isenções de ISP previstas nas alíneas c) e h) do n.º 1, do artigo 89.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo.

3 - Ratifico todos os atos praticados pelos dirigentes abrangidos pelo presente despacho até à data da sua publicação, no âmbito da subdelegação de competências agora efetuada.

12 de junho de 2020. - O Subdiretor-Geral, António Brigas Afonso.